



Administração

DECRETO Nº 024/2019

SÚMULA: Autorização da atualização dos valores das diárias do Prefeito, Vice Prefeito e aos demais servidores da Administração Direta e Indireta de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no Art. 2º. da Lei nº 1011/2014, de 21/05/2014, autoriza a atualização de 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento), referente INPC do período abaixo:

Maio/2017 = 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento)

Maio/2018 = 1,76% (hum vírgula setenta e seis por cento)

Junho/2018 a Dezembro/2018 = 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), na correção e atualização dos valores do ANEXO I da tabela das diárias do Prefeito, Vice Prefeito, Secretário e aos demais servidores da Administração Direta e Indireta de Jataizinho e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor a partir de 1º. de Fevereiro de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

| PERÍODO DE DESLOCAMENTO | PREFEITO, VICE PREFEITO SECRETÁRIOS. | ASSESSORES, DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO OU SEÇÃO E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR, ADVOGADO E ENGENHEIRO) | DEMAIS SERVIDORES |
|---|---|---|-------------------|
| DE 0 A 4 HORAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DE 4,01 A 8 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE | REEMBOLSO | REEMBOLSO | REEMBOLSO |
| ACIMA DE 8 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA INFERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE | REEMBOLSO | REEMBOLSO | REEMBOLSO |
| ACIMA DE 8,01 HORAS COM AFASTAMENTO A LOCALIDADE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 150 KM E SEM PERNOITE | R\$ 367,00 | R\$ 209,00 | R\$ 115,00 |
| ACIMA DE 8,01 HORAS COM PERNOITE | R\$ 734,00 | R\$ 418,00 | R\$ 230,00 |

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, para exercício de 2019/2020 os serviços seccionais de Controle Interno, como **AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO**, em obediência a Lei N. 792/2007 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Jataizinho – Estado do Paraná:

| NOME | SETOR | Efetivo/Comissão |
|--|--|------------------|
| Celso Ribeiro | Educação e Cultura | Comissão |
| Evelin Cristina Coelho | Serviços Jurídicos | Comissão |
| Vera Lucia Ribeiro Veloso | Gabinete do Prefeito | Comissão |
| Claudinei de Oliveira Cabral | Secretaria de Governo | Comissão |
| Emanuely Ribeiro Balera | Tributação | Efetivo |
| Aparecido de Almeida | Contabilidade/Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Jataizinho | Efetivo |
| Mario Cardoso Fedato/Jorge Eimori | Engenharia e Obras | Efetivo |
| Anselmo Venâncio Souza Filho | Tesouraria | Comissão |
| Marcos Antonio Martineli e Orides Figueira | Serviços Urbanos Rodoviário | Comissão |
| Michelina Maria Cardoso | Serviços de Saúde | Efetivo |
| Adriano Antonholi | Agricultura/Urbanismo/Meio Ambiente | Comissão |
| João Rogério Beraldeli | Compras | Efetivo |
| Frank Rodrigues da Silva | Diretor Dep. Assistência Social | Comissão |
| Maurício Aparecido Terra | Recursos Humanos | Efetivo |
| Francini Lemes de Almeida | Diretora Administração | Comissão |
| Carlos Roberto Camargo dos Santos | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho – SAAE | Efetivo |
| Sandro Juliano Fidélis | Câmara Municipal de Jataizinho | Efetivo |
| Art. 2º - | Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019. | |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº055 de 11 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOÃO ROGÉRIO BERALDELLI**, responsável pelo recebimento do veículo Sedan, marca Ford KA, 2018/2019, convênio com a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano objeto do **Pregão Presencial 006/2019**

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº056 de 11 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **FRANCINI LEMES DE ALMEIDA**, responsável pelo recebimento do veículo Sedan, marca Ford KA, 2018/2019, convênio com a SEDU Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano objeto do **Pregão Presencial 006/2019**

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ERRATA DO DECRETO N.º 140/2018

O Prefeito do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, Sr. **DIRCEU URBANO PEREIRA**, por meio de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao DECRETO nº 140/2018, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Art. 1º. De conformidade com o disposto no Art. 266 do Código Tributário, resolução nº 443/2018 da ANEEL, autoriza o reajuste de 26,63% (vinte e seis por cento) sobre o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

LEIA-SE:

Art. 1º. Art. 1º. De conformidade com o disposto no Art. 266 do Código Tributário, autoriza o reajuste de 26,63% (vinte e seis vírgula sessenta e três por cento) sobre o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA

Prefeito Municipal

Contabilidade

DECRETO Nº 025/2019 de 08/02/2019

Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JATAIZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 1.125, de 27 de novembro de 2018, e Lei Municipal nº 1.112/2018, de 15 de maio de 2018 – LDO/2019.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, com valor de R\$. 267.973,64 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| COD. DESCRIÇÃO | | | | VALOR R\$ |
|---|-------|-----------------|--|-------------------|
| 02. SECRETARIA DE GOVERNO | | | | |
| 02.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 04.122.0003.2-006 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 0241 | 00780 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.123,64 |
| 02.007 DEPARTAMENTO DE OBRAS | | | | |
| 15.451.0010.1-054 INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS | | | | |
| 5901 | 00800 | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 122.925,00 |
| 02.011 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO | | | | |
| 15.452.0014.1-073 INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E | | | | |
| 6901 | 00815 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 124.925,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | 267.973,64 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e recursos provenientes de excesso de arrecadação de fonte vinculada, conforme Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Recursos de Superávit Financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, previsto no Inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|----|--|-----------|
| a) | Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculado 780: | |
| | Convênio Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental | 20.116,83 |

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 20.116,83 |
|--------------------------------------|------------------|

§ 2º - Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|----|--|------|
| a) | Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado 780: | |
| | Convênio Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental | 6,81 |
| b) | Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado 800: | |



Pavimentação, Drenagem, Meio Fio e Sinalização

122.925,00

c) **Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado 815:**

Termo de Convênio nº 923/2018 - Sedu

124.925,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

247.856,81

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Recursos Humanos

DECRETO Nº 022/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **promoção vertical** de servidores Municipais de Jataizinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura do Município de Jataizinho, e em situação regular no serviço público, **enquadrada por promoção vertical**, após a conclusão do **Curso do Ensino Médio – ENCCEJA - 2018**, de conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho de acordo com que dispõe o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 767 de 05 de setembro de 2007 que alterou o Artigo 9º da Lei Municipal n. 714 de 21/06/2005**, conforme quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE:

Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação - AgSLA

| Nome | Matrícula | Admissão | DO | PARA |
|--------------------------|-----------|------------|--------------------------|-------------------------|
| Janete Cinotti de Araujo | 977-1 | 05/09/2012 | Nível I Referência 03 | Nível III Referência 03 |

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o enquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo VI da Lei Municipal nº 714 de 21 de junho de 2005**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a **promoção vertical** de servidores Municipais de Jataizinho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 767 de 05 de setembro de 2007**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura do Município de Jataizinho, e em situação regular no serviço público, **enquadrada por promoção vertical**, após a conclusão do **Curso do Ensino Médio – ENCCEJA - 2018**, de conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho de acordo com que dispõe o **Artigo 1º da Lei Municipal nº 767 de 05 de setembro de 2007 que alterou o Artigo 9º da Lei Municipal n. 714 de 21/06/2005**, conforme quadro abaixo:

QUADRO PERMANENTE:

Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação - AgSLA

| Nome | Matrícula | Admissão | DO | PARA |
|--------------------------------------|-----------|------------|--------------------------|-------------------------|
| Valdineia Rodrigues do Amaral Jardim | 817-1 | 01/06/2009 | Nível I Referência 04 | Nível III Referência 04 |

Art. 2º - O vencimento básico do Servidor Público Municipal, após o enquadramento, corresponderá ao determinado no Nível e Referência correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecida no **anexo VI da Lei Municipal nº 714 de 21 de junho de 2005**.

Art. 3º - Sobre o vencimento básico incidirão as demais vantagens de caráter pessoal, completando-se a remuneração do Servidor Público.

Art. 4º - Os efeitos financeiros do presente reenquadramento terão início a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 027/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEOVANIA APARECIDA FABRI**, matrícula 1215-1, CPF n. 828.529.529-04, RG n. 6.506.079-5, a partir de 18 de fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de Provimento efetivo de **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AgAA**, Nível I Referência 01, sob regime Jurídico Único de Natureza **ESTATUTÁRIA**, Face sua habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001 de 14 de abril de 2015, com jornada de trabalho de 40 horas semanal, lotada no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Sra. **CRISTIANE ALVES**, mat. 974-1 funcionária desta Municipalidade, cargo de provimento efetivo, de Auxiliar em Saúde Bucal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 30/01/2019 a 28/02/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais de Jataizinho.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1 - CONCEDER, a funcionária desta municipalidade, Srª **PATRICIA RODRIGUES DE CAMARGO**, mat. 1009-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR, LICENÇA GESTANTE**, a partir do dia 08/01/2019 a 06/07/2019, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei nº 1053/2016 e Artigo 131 da Lei 416/92, do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

ART. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 416/92.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora desta Municipalidade, Srª. **EDNEIA ANTUNES DE MARCHI**, Mat. 771-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Técnico em Enfermagem, **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO**, do seu marido Sr. Luiz Carlos de Marchi pelo período de 24/01/2019 a 07/02/2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 054/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora desta Municipalidade, Srª. **MAGDA MARIA TAROSSO BRANDÃO** mat. 407-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Enfermeiro, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 06 (seis) meses, com todos os direitos inerentes a seu cargo, a partir de 04 de março de 2019 a 30 de agosto de 2019, referente ao período de trabalho de 03 de abril de 2000 a 02 de abril de 2010, de conformidade com o artigo 62, XVIII da LOM e os artigos 141 e 142 da Lei 416/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora desta Municipalidade, Srª. **LEILE DE FARIAS FRANÇA PENHA**, mat. 758-1 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 04/02/2019 à 04/04/2019, conforme perícia médica, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
COM COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de cimento, cal, areia, ferro 4.2, ferro 5/16 e pedras para Operação e Manutenção do sistema de água e Operação e Manutenção do sistema de Esgoto e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para recuperação de pavimentação asfáltica danificada por operações de manutenção nas redes de água e esgoto.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 01/03/2019 às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 01/03/2019 às 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 167.781,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.saaejat.com.br
Rua Piquiri, nº 500 – Jataizinho – Pr

Jataizinho, 13 de fevereiro de 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
CONTRATO DE RATEIO COM O CISPARG

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPARG)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPARG, ENGLOBALANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTEs:

I – Realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – Realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – Contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - Formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - Contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;



VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

- a) solução das demandas de saneamento básico;
- b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – Representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.

X – Publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 17.135,04 (dezesete mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos);

Jataizinho, 13 de fevereiro de 2019.

Miriam Lucia Tarosso da Silva
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

| | |
|----------------------------|---|
| CONTRATANTE: | SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Rua Piquiri, 500 – Jataizinho/Pr |
| CONTRATADA: | NM DE OLIVEIRA YAMAGURO ME CNPJ 21.316.903/0001-56 |
| OBJETO: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO EM BAGS DO LODO SEDIMENTADO DAS LAGOAS ANAERÓBIAS I, II E III DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. |
| VALOR GLOBAL: | R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) |
| VIGÊNCIA: | ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. |
| DATA DA ASSINATURA: | 08 de fevereiro de 2019. |

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 013/2014**

| | |
|----------------------------|---|
| CONTRATANTE: | SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Rua Piquiri, 500 – Jataizinho/Pr |
| CONTRATADA: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR CNPJ 04.823.494/0001-65 |
| OBJETO: | Majoração no valor da contribuição mensal de R\$ 436,30 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). |
| VIGÊNCIA: | 12 meses |
| DATA DA ASSINATURA: | 13 de fevereiro de 2019 |

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPENSA Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

Objeto:

Item 01 – 2000 unidades de lacres do tipo cordoalha em policarbonato azul numerado, com cabo de aço 70 cm.

Item 02 – 200 unidades de dispositivo de supressão sextavado OB 18 mm.

Valor Global: R\$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais)

Empresa: MULTILACRES IND E COM PROD INST PREDIAIS LTDA ME
CNPJ 11.818.493/0001-98

Dotação Orçamentária:

17.512.0016.02061 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
33.90.30.99.02 – Materiais de Substituição para Redes e Ramais de Água
02076 – Recursos Ordinários (Livre) – Recursos do Tesouro Ex. Corrente

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

Termo de Homologação

Tomada de Preços nº 001/2018

Processo Administrativo nº 056/2018

Objeto: Tomada de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de remoção, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em bags do lodo sedimentado das lagoas anaeróbias I, II e III da Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE de Jataizinho, situado na margem direita do Rio Tibagi, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Ilustrativo, anexos do Edital.

Empresa: NM DE OLIVEIRA YAMAGURO ME

CNPJ 21.316.903/0001-56

Item: LOTE 01

Valor do Lote: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Forma de Pagamento: Parcelado em 10 (dez) meses.

Jataizinho, 06 de fevereiro de 2019.

MIRIAM LUCIA TAROSSO DA SILVA
Diretora Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 004/2019

SAAE-JAT – 06/02/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e em especial aos Decretos nºs 017 e 018/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como PREGOEIRO para atuação em pregões presenciais e eletrônicos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO-PR para o EXERCÍCIO DE 2019, a servidora **SUSAN SUEMI GOTO CORREA**, portadora da RG. Nº. 5.068.281-1 – SSP-PR e CPF nº. 022.887.759-80.

Parágrafo Único: Nas faltas ou impedimentos do pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhada pelo servidor **GENTIL PEREIRA DA SILVA**, portador da RG nº. 3.349.405-0 - SSP-PR e CPF nº. 458.453.879-49.

Art. 2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro (a) os servidores;

| NOMES | CPF | Titular/Suplente |
|---------------------------------------|----------------|------------------|
| 01- Carlos Roberto Camargo dos Santos | 039.308.519-89 | Titular |
| 02- Gentil Pereira da Silva | 458.453.879-49 | Titular |
| 03- Hiago Azevedo Batista | 083.549.579-50 | Suplente |



| | | |
|-----------------------------|----------------|----------|
| 04- Rennan Gabriel de Souza | 074.787.249-06 | Suplente |
|-----------------------------|----------------|----------|

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 005/2019

SAAE-JAT – 12/02/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Artigo 41 – Capítulo II da Lei Municipal nº. 985/2012 de 27/06/2012 que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor **DOUGLAS DE ALMEIDA CLEMENTE** passando do Cargo de Agente de Serviços Gerais: Nível II – Referência: 1 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais: Nível: III – Referência: 3, em razão da apresentação de documentação comprobatória de conclusão de Ensino Médio.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria serão aplicados a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 006/2019

SAAE-JAT – 12/02/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Artigo 41 – Capítulo II da Lei Municipal nº. 985/2012 de 27/06/2012 que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor **NIVALDO PERBELLINI** passando do Cargo de Agente de Serviços Gerais: Nível II – Referência: 1 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais: Nível: III – Referência: 3, em razão da apresentação de documentação comprobatória de conclusão de Ensino Médio.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria serão aplicados a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 007/2019

SAAE-JAT – 12/02/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Artigo 41 – Capítulo II da Lei Municipal nº. 985/2012 de 27/06/2012 que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor **JACOB LOPES VIEIRA** passando do Cargo de Agente de Serviços Operacionais: Nível II – Referência: 1 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais: Nível: III – Referência: 3, em razão da apresentação de documentação comprobatória de conclusão de Ensino Médio.



Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria serão aplicados a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 008/2019

SAAE-JAT – 12/02/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Artigo 41 – Capítulo II da Lei Municipal nº. 985/2012 de 27/06/2012 que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor **MARCO AURÉLIO DA SILVA** passando do Cargo de Agente de Serviços Operacionais: Nível II – Referência: 1 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais: Nível: III – Referência: 3, em razão da apresentação de documentação comprobatória de conclusão de Ensino Médio.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria serão aplicados a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 009/2019

SAAE-JAT – 14/02/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e em especial aos Decretos nºs 017 e 018/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a Tomada de Preços nº 001/2018 (Processo nº 056/2018), qual seja, contratação de serviços de remoção, desaguamento (desidratação) e acondicionamento em bags do lodo sedimentado das lagoas anaeróbicas I, II e III da Estação de Tratamento de Esgoto do SAAE, conforme preceitua o item 13 e 15 do Edital, o servidor **GENTIL PEREIRA DA SILVA**, portador da RG. Nº. 3.349.405-0 – SSP-PR e CPF nº. 458.453.879-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAPR**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, **DISPENSO** a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 1008/2013, o Município de Jataizinho, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAPR.

Jataizinho, 13 de fevereiro de 2019

Miriam Lucia Tarosso da Silva
Diretora Presidente



Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – Nº 04/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Homologação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a lista dos candidatos com Isenção da Taxa de Inscrição Homologada.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recursos contra o indeferimento poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e que desejarem participar do Concurso Público poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público da Câmara Municipal de Jataizinho, gerar a segunda via do boleto bancário e efetuar pagamento até o dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jataizinho, 13 de fevereiro de 2019.

MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE |
|---------------------------------|---|-------------|-------------|
| Advogado | ALEXANDRA CLARA BOTARELI CESAR | 00490030803 | 88193989 |
| Advogado | ALINI LEOPOLDO JUREMEIRA | 00490030734 | 96000308 |
| Advogado | AYANA BETINA RIGATTO SETRA | 00490030782 | 104386741 |
| Advogado | BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI | 00490030804 | 92722902 |
| Advogado | CAIO MARCHIONI DA SILVA | 00490030732 | 104774326 |
| Advogado | IENDARA CRISTINA DE ARRUDA RIBEIRO | 00490030846 | 126666918 |
| Advogado | JESSICA CRIS AFFONSO | 00490030856 | 108132957 |
| Advogado | KARINA KARLA REBEQUE | 00490030819 | 81555729 |
| Advogado | NADIA MARLENE SALDIVAR MERELES | 00490030738 | 131372612 |
| Advogado | REGINALDO RAMOS DE SOUZA | 00490030755 | 84770868 |
| Advogado | REINALDO PENA DE SOUZA | 00490030769 | 80284713 |
| Advogado | SARA ANDRESA CARDOSO MARINHO | 00490030767 | 479794765 |
| Advogado | THAIS OSTRUFKA CORDEIRO | 00490030794 | 104339395 |
| Advogado | THIAGO HENRIQUE BERTOLA DE ÁVILA | 00490030721 | 94302323 |
| Agente de Serviços Operacionais | ALANA APARECIDA TRINDADE GOUVEIA | 00490030871 | 135540625 |
| Agente de Serviços Operacionais | BRUNA FERNANDA FERREIRA DA ROCHA | 00490030864 | 94613019 |
| Agente de Serviços Operacionais | DERLI TEODORO DE OLIVEIRA | 00490030866 | 98624287 |
| Agente de Serviços Operacionais | ENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA | 00490030762 | 87323110 |
| Agente de Serviços Operacionais | FRANCIANE FERNADA DE FRANÇA | 00490030754 | 139532449 |
| Agente de Serviços Operacionais | GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA | 00490030836 | 127290318 |
| Agente de Serviços Operacionais | GABRIELA AMANDA FERREIRA DA ROCHA | 00490030863 | 135407461 |
| Agente de Serviços Operacionais | GLEICE TAINAM PEDROSO | 00490030730 | 109121878 |
| Agente de Serviços Operacionais | JESSICA TRINDADE GOUVEIA | 00490030840 | 99838205 |
| Agente de Serviços Operacionais | JULIANE GABRIELA DE QUEIROZ | 00490030877 | 138910040 |
| Agente de Serviços Operacionais | MARCIA APARECIDA DOS ANJOS DIAS | 00490030820 | 96607814 |
| Agente de Serviços Operacionais | MARCOS ANDREI GONÇALVES DOS SANTOS | 00490030861 | 140404047 |
| Agente de Serviços Operacionais | ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA | 00490030831 | 102376188 |
| Agente de Serviços Operacionais | TALIA TRINDADE GOUVEIA | 00490030841 | 139073533 |
| Agente de Serviços Operacionais | THAYSE DALLA COSTA | 00490030729 | 103836913 |
| Agente de Serviços Operacionais | VANESSA FONSECA GONÇALVES | 00490030875 | 549985980 |
| Agente de Serviços Operacionais | ZILDA SOARES TRINDADE GOUVEIA | 00490030839 | 6.100.460-2 |
| Contador | ALMIR DOS SANTOS | 00490030722 | 102845200 |
| Contador | RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES | 00490030726 | 106297584 |



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2019
RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: Londrilimp – Produtos para Limpeza Profissional Ltda
CNPJ: 78.778.172/0001-88
OBJETO: Aquisição de papel higiênico e papel toalha para as dependências da Câmara Municipal de Jataizinho
VALOR TOTAL: R\$ 284,00
Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Ratifico a aquisição junto a empresa Londrilimp – Produtos para Limpeza Profissional Ltda, CNPJ nº. 78.778.172/0001-88, tendo como objeto a aquisição de papel higiênico e papel toalha para as dependências da Câmara Municipal de Jataizinho, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Jataizinho, PR, 07 de fevereiro de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2019
RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: J C Natal de Freitas
CNPJ: 08.626.122/0001-08
OBJETO: Aquisição de 12 microfones condensadores de mesa, padrão cardioide, gooseneck flexível, conector XLR e cabo P10
VALOR TOTAL: R\$ 4.798,80
Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Ratifico a aquisição junto a empresa J C Natal de Freitas, CNPJ nº. 08.626.122/0001-08, tendo como objeto a aquisição de 12 microfones condensadores de mesa, padrão cardioide, gooseneck flexível, conector XLR e cabo P10 para o Plenário da Câmara Municipal de Jataizinho, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Jataizinho, PR, 08 de fevereiro de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

RESOLUÇÃO nº. 001/2019

| | |
|---------|---|
| Súmula: | Institui o banco de horas e regulamenta o serviço extraordinário para os servidores da Câmara Municipal de Jataizinho e dá outras providências. |
|---------|---|

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DO BANCO DE HORAS

- Art. 1º. Fica instituído o banco de horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Jataizinho conforme disposto nesta Resolução.
§ 1º. Considera-se banco de horas o saldo de horas excedentes ou horas devedoras relativas à jornada de trabalho de cada servidor.
§ 2º. O saldo do banco de horas dos servidores deverá ser de fácil acesso aos mesmos e também poderá ser consultado a qualquer momento.
Art. 2º. Todos os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho normal de segunda a sexta-feira dentro do período das 08h00 às 17h00, ou em dias de sessões da Câmara e outros dias/horários requisitados pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente.
§ 1º. A intrajornada regular, para descanso, deve se dar das 12h00 às 13h00, horário de intervalo do Expediente do órgão.
§ 2º. O Diretor Executivo deverá definir qual o horário de trabalho dos servidores com jornada semanal inferior a 40 horas e determinar a afixação em Edital, constando dias e horários dos seus expedientes respectivos.
§ 3º. O Diretor Executivo deverá convocar verbalmente e por e-mail oficial, com pelo menos uma semana de antecedência, a presença de um servidor para dias e horários diferentes de sua jornada semanal normal, salvo em casos de necessidades inesperadas.
§ 4º. O cumprimento da jornada de trabalho será apurado por meio de registro de presença.
§ 5º. É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato.
§ 6º. Os abonos de faltas serão autorizados, se houver motivo justo, por escrito pelo Diretor Executivo da Câmara Municipal de Jataizinho e arquivados nas pastas funcionais.
§ 7º. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo também constar a assinatura de confirmação do servidor no livro.
§ 8º. Ao servidor estudante que demonstrar incompatibilidade entre horário escolar e a sua jornada de trabalho normal, poderá ser concedida jornada de trabalho especial, desde que não sejam influenciadas suas funções ou prejudiquem as obrigações e o funcionamento do órgão ou ainda sobrecarregue outro(s) servidor(es).
§ 9º. Ao servidor efetivo com cargo comissionado ou com função de confiança poderá ser concedida jornada de trabalho especial, desde que não sejam influenciadas suas funções ou prejudiquem as obrigações e o funcionamento do órgão ou sobrecarregue outro(s) servidor(es).
Art. 3º. A compensação de horas excedentes ou devedoras será acordada com o Diretor Executivo, de forma a não ocasionar prejuízo ao serviço ou afronta aos princípios da administração pública.
§ 1º. O saldo de horas poderá ser zerado, reduzido ou ampliado a partir do dia subsequente do fato gerador de horas excedentes ou insuficientes e até o último dia do ano corrente.
§ 2º. O saldo de horas originadas no mês de dezembro poderá ser zerado, reduzido ou ampliado a partir do dia subsequente do fato gerador de horas excedentes ou insuficientes e até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente.
§ 3º. Para fins de compensação, não integrarão o banco de horas:
I – as ausências injustificadas, que acarretam em desconto salarial;
II – as ausências não autorizadas, que acarretam em desconto salarial;
III – horas trabalhadas sem autorização;
§ 4º. A compensação inferior ou igual a 20 (vinte) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada e saída do servidor, poderá ser compensada independentemente de autorização, sendo vedada a prática habitual de atrasos ou saídas antecipadas sem justificativa e razoabilidade.
§ 5º. Ficam dispensadas de compensação as ausências resultantes de psicoterapia, consultas médicas, odontológicas e fisioterapêuticas, ainda, de realização de exames, procedimentos médicos, cirúrgicos ou sessões de fisioterapia, quando feitas no próprio servidor, seu cônjuge, pais, ou, ainda, em seu filho(a), desde que previamente autorizadas pela chefia imediata e comprovadas no primeiro dia útil, após a ocorrência, por meio de atestado de comparecimento ou de acompanhamento.
§ 6º. O servidor deverá agendar consultas, exames, procedimentos médicos ou sessões preferencialmente nos dias e horários que menos influenciem nas suas funções e no funcionamento do órgão, e receber a autorização do Diretor Administrativo.



- § 7º. As horas trabalhadas em serviço noturno após as 22 (vinte e duas) horas, aos sábados, aos domingos e nos feriados poderão ser compensadas em dobro.
- § 8º. As compensações de horas excedentes serão limitadas a 4 (quatro) horas por dia, com exceção de horas trabalhadas aos sábados, domingos, feriados e horas noturnas.
- § 9º. As compensações de horas devedoras serão limitadas a 2 (duas) horas diárias, e apenas poderão ser cumpridas na intrajornada com o consentimento ou a pedido do servidor.
- § 10. É vedada a convocação de servidor para a realização de horas devedoras em horário noturno, finais de semana ou feriados, salvo por motivo justificado ou em razão da natureza das funções do cargo.

**CAPÍTULO II
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Art. 4º. O serviço extraordinário será realizado para atender situações excepcionais e temporárias e obedecerá ao limite de 02 (duas) horas diárias, desde que não ultrapasse 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

§ 1º. Considera-se como serviço extraordinário o que exceder as horas semanais, do respectivo cargo.

§ 2º. Entende-se como situação excepcional e/ou temporária, a realização de atividades que não possam ser desenvolvidas durante a jornada de trabalho normal, eventos realizados em dias que exijam a prestação de serviços dos servidores efetivos e situações decorrentes de força maior ou caso fortuito.

§ 3º. Não configura serviço extraordinário, nem será computado como jornada de trabalho, o deslocamento do servidor em viagem a serviço, bem como os intervalos destinados a repouso, refeição e intrajornada de trabalho.

§ 4º. O administrador público dará preferência para a compensação de horas ao invés do pagamento do serviço extraordinário.

Art. 5º. Os ocupantes de função de confiança e cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho normal, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize serviço extraordinário.

Parágrafo único. É permitida a compensação de horas para servidores com cargos em comissão.

Art. 6º. A remuneração do serviço extraordinário apenas ocorrerá sob critérios estabelecidos pelo Presidente da Câmara, e dependerá de prévia e expressa autorização, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A remuneração da hora extraordinária de trabalho será calculada mediante a divisão da remuneração mensal do salário de referência do servidor por 160 (cento e sessenta) que tenham 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho semanal, por 140 (cento e quarenta) que tenham 35 (trinta e cinco) horas de jornada de trabalho semanal e por 80 (oitenta) os que tenham 20 (vinte) horas de jornada de trabalho semanal, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento) em se tratando de serviço noturno das horas extraordinárias.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente